



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel  
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes

## EDITAL Nº 14/2022

### SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR – 01/2022

Programa recomendado pela CAPES em 1996 conforme portaria do MEC nº1077

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2022, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Mestrado no Programa de Ciência e Tecnologia em Sementes da UFPel estarão abertas no período de **11 a 25 de fevereiro de 2022**, via correio eletrônico e quando as atividades forem normalizadas, o Programa solicitará a entrega dos documentos físicos. A data limite de envio será **25 de fevereiro de 2022** as 23:59 horas. Não serão aceitas as inscrições enviadas após essa data.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados em Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Agrícola e Engenharia Florestal.
2. As/os candidatos deverão enviar para o e-mail: ([ppgsementesufpel@gmail.com](mailto:ppgsementesufpel@gmail.com)) os seguintes documentos em pdf (frente e verso):
3. Para candidatos sem bolsa deverá ser enviado junto a inscrição um documento emitido pela empresa, ou seu representante com poderes para tal, liberando o aluno, se selecionado, para as aulas presenciais.
4. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/documentos/>). O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

#### A) Mestrado Acadêmico

- a. Fotocópia da Carteira de identidade atualizada (de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura).
- b. Foto atualizada.
- c. Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).
- d. Curriculum Vitae (CV Lattes – cadastrado na plataforma do CNPq).
- e. Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- f. Fotocópias da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.
- g. Os/as candidatos/as que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico (disponível no site da PRPPG - <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>, arquivo “**Declaração de Etnia editável**” preenchido e entregue junto aos demais documentos no ato da inscrição no processo

seletivo e submetido pela Coordenação ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que contatará o candidato para entrevista de verificação de autodeclaração.

- h. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
- i. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
- j. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.
- k. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- l. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- m. As/os candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais deverão fazê-lo em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo (página do curso), o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel.
- n. Anteprojeto de dissertação, que deve indicar sua inserção em uma das Linhas de Pesquisa. O projeto deverá possuir no mínimo 4 e no máximo 8 páginas, com fonte Times New Roman, corpo 12.
- o. Memorial Descritivo no qual o candidato deverá apresentar suas experiências profissionais e acadêmicas, justificando a escolha do Programa e indicando os interesses teóricos e temáticos que determinaram a opção feita pela Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa (até sete páginas digitadas em espaço dois, fonte Times New Roman, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm).
- p. Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e os dados abaixo indicados:

## **Banco do Brasil**

**Unidade Gestora (UG): 154047**

**Gestão: 15264**

**Código de Recolhimento: 28911-6**

*OBS: Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.*

## **B) Doutorado**

- a. Fotocópia da Carteira de identidade atualizada (de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura).
- b. Foto atualizada.
- c. Fotocópias dos Diplomas de Graduação e Mestrado ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).
- d. Curriculum Vitae (CV Lattes – cadastrado na plataforma do CNPq).
- e. Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação e Mestrado.
- f. Fotocópias da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.
- g. Os/as candidatos/as que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico (disponível no site da PRPPG - <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>, arquivo “**Declaração de Etnia editável**” preenchido e entregue junto aos demais documentos no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel.
- h. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
- i. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.

- j. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.
- k. Os candidatos servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- l. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- m. As/os candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais deverão fazê-lo em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo (página do curso), o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPEL.
- n. Proposta de projeto de tese (anteprojeto), dentro de uma das linhas de pesquisas do programa. O projeto deverá possuir no mínimo 8 e no máximo 15 páginas, com fonte Times New Roman, corpo 12.
- o. Memorial Descritivo no qual o candidato deverá apresentar suas experiências profissionais e acadêmicas, justificando a escolha do Programa e indicando os interesses teóricos e temáticos que determinaram a opção feita pela Linha de Pesquisa do Programa (até sete páginas digitadas em espaço dois, fonte *Times New Roman*, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm).
- p. Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e os dados abaixo indicados:

## **Banco do Brasil**

**Unidade Gestora (UG): 154047**

**Gestão: 15264**

**Código de Recolhimento: 28911-6**

*OBS: Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.*

5. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição. Os candidatos que ainda não concluíram os cursos de Graduação ou Mestrado poderão se inscrever. Para tanto, deverão anexar o histórico escolar atualizado. O aceite final para ingresso no Programa somente se efetivará mediante a comprovação da conclusão dos referidos cursos. O aluno deverá apresentar o diploma de Graduação ou Mestrado ou certificado de conclusão dos cursos na data da primeira matrícula. Caso não o faça perderá o direito a vaga.
6. Informações podem ser obtidas pelo e-mail [secretariasesmentesufpel@gmail.com](mailto:secretariasesmentesufpel@gmail.com).
7. A inscrição será deferida após análise da documentação realizada por uma Comissão de Seleção, constituída por pelo menos dois Professores pertencentes ao Programa e aprovada pelo Colegiado, que consistirá em verificar se o candidato apresentou a documentação prevista no item 2, nas condições explicitadas anteriormente.
8. A lista dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será divulgada até o dia 04 de fevereiro de 2022, no quadro de avisos da Coordenação do Programa e no site [https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/mestrado\\_academico\\_e\\_doutorado/](https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/mestrado_academico_e_doutorado/).

## **II- DA SELEÇÃO**

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em uma única fase, classificatório e eliminatório, por uma Comissão de Seleção indicada pelo colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes, e contemplará:

1. Avaliação do *Curriculum Vitae* documentado.
2. Avaliação do Projeto de Pesquisa Simplificado.

O Exame de Seleção ao Programa será realizado por uma Comissão de Avaliação.

## **III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação levará em consideração, na avaliação do *Curriculum vitae* e do Projeto de pesquisa Simplificado, a pontuação máxima em cada um dos itens apresentados a seguir:

### a. Mestrado Acadêmico e Doutorado

1. Desempenho acadêmico no curso de Graduação – **1 ponto** (Aluno deve apresentar desempenho geral (nota) superior a 7).
2. Publicações – **2 pontos** (artigos científicos (0,5 por trabalho), técnicos (0,2 por trabalho) e resumos em anais de evento (0,1 por trabalho) até atingir a pontuação máxima).
3. Participação em eventos (Cursos de especialização, cursos de atualização, congressos, dias de campo, seminários) – **1 ponto** (será considerado 0,1 ponto por evento).
4. Experiência profissional e/ou atuação acadêmica (Iniciação científica, estágio, monitoria) – **2 pontos** (serão considerados 0,5 ponto por experiência na área de sementes).
5. Projeto de Pesquisa – **4 pontos** (Clareza e definição da caracterização do problema (até 0,5 pontos); viabilidade e relevância dos objetivos e metas (até 1,0 ponto); suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (até 2,0 pontos); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (até 0,5 pontos)).

O somatório final de pontos de todos os itens será no máximo 10 (dez) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que não obtiver pontuação mínima igual a 6 (seis) pontos.

A ordem de classificação será obtida pela ordenação do somatório final dos pontos alcançados na avaliação do *Curriculum vitae* e do Projeto de pesquisa Simplificado.

## IV - DAS VAGAS

**Total – 07 vagas.** Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), 25% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPEL. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

### As vagas ficam assim distribuídas:

**Mestrado Acadêmico:** 05 (cinco)

- A. **Mestrado acadêmico:** São 5 vagas no total ( 2 (duas) vagas ampla concorrência, 2 (duas) vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência e 1 (uma) vaga reservada para pessoas travestis ou transexuais).

### Linhas de pesquisas das vagas sem bolsa:

1. **Herbologia** (Prof. Dirceu Agostinetto)
  2. **Controle de qualidade** (Profa. Andréia da Silva Almeida)
1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
  2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
  3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPEL aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPEL posteriormente classificada/o.
  4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
  5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais

candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), por ordem de classificação.

6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

**Doutorado:** 02 (duas) sem bolsa.

#### **Linhas de pesquisas das vagas sem bolsa:**

1. **Controle de qualidade** (Profa. Andréia da Silva Almeida e Profa. Lilian Vanussa Madruga de Tunes)

**B. Doutorado:** 01 (uma) vaga por ampla concorrência e 01 (uma) vaga para servidores da UFPEL para cursar sem bolsa.

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPEL aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPEL posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

#### **V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

1. Os candidatos selecionados no processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem de classificação, que será divulgada nas páginas do Programa e no portal da UFPEL ([https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/mestrado\\_academico\\_e\\_doutorado/](https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/mestrado_academico_e_doutorado/)) e no mural do Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes, até 11 de março de 2022.

#### **VI – DOS RECURSOS**

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação após o encerramento do prazo, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Devido a pandemia de COVID-19 as aulas poderão ocorrer na modalidade on-line, bem como o Programa de Pós-Graduação em CT de Sementes, compromete-se a ofertar disciplinas nos próximos semestres para os ingressantes (mesmo que siga sendo a modalidade remota a única opção).

A avaliação e entrega do currículo é obrigatória, eliminatória e classificatória.

- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.
- Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior pontuação respectivamente nos seguintes itens de avaliação: 1) Desempenho Acadêmico; 2) Projeto de Pesquisa Simplificado; 3) Publicações; 4) Experiência Profissional e/ou atuação acadêmica; 5) Participação em eventos.
- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.
- As bolsas de estudo disponíveis serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos selecionados, respeitando a disponibilidade de cotas existentes.
- A aprovação no processo seletivo não garante que terá bolsa e não garante matrícula.
- **Importante: Os candidatos que irão concorrer na modalidade sem bolsa, deverão indicar o provável Orientador, e a Comissão de Avaliação deverá informar ao provável orientador, quando da aprovação do candidato, desta orientação sem previsão de bolsa.**
- Para o preenchimento das vagas do Acesso afirmativo, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo de seleção.
- Os candidatos do Acesso afirmativo concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- Em caso de desistência do candidato do Acesso afirmativo aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados, suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- A uma previsão de três bolsas de mestrado, contudo, pode haver uma reestruturação da CAPES e não ter essas bolsas disponíveis.

**Pelotas, 08 de fevereiro de 2022.**

---

Prof. Tiago Pedó  
COORDENADOR DO PROGRAMA  
De acordo:

---

Prof. Flavio Fernando Demarco  
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

---

Profa. Isabela Fernandes Andrade  
REITORA DA UFPEL

---



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 09/02/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PEDO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de S**, em 09/02/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 09/02/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1582471** e o código CRC **8ECE4E87**.

---